



## ATO NORMATIVO 001/2016



A Comunidade de Nova Vida comunica aos seus oficiais, líderes do Projeto Filipe e demais membros associados que:

- I- A partir de 01 de maio de 2011, o “Quilo do Amor” foi substituído pelo **Projeto Maná**, um projeto social destinado à distribuição mensal de cestas de alimentos às famílias carentes da igreja.
- II- O Projeto Maná não é uma obra de assistencialismo permanente, limitando-se este tipo de ajuda a três doações consecutivas.
- III- O Projeto Maná é liderado por uma Comissão Diaconal, composta por seis diáconos da igreja: Juracy, Evaldo, Veruza, Artemis, Cléber e Raimundinho. Essa comissão é responsável por todos os trabalhos que envolvem o projeto, a saber: recepção, triagem e acondicionamento de alimentos doados, compra de alimentos extras, formação e distribuição das cestas básicas.
- IV- Os pedidos de Cestões do Projeto Maná deverão ser efetuados pelos líderes do Projeto Filipe, em formulário próprio, na secretaria da igreja, na última semana do mês.
- V- Os líderes de Grupos Familiares deverão atentar que os Cestões do Projeto Maná são destinados aos membros ativos na igreja, em estado de pobreza, e que façam parte de um dos seguintes grupos:
  - 1) Viúvas e órfãos;
  - 2) Pessoas enfermas e/ou acidentadas;
  - 3) Pessoas desempregadas.
- VI- No dia da celebração da Santa Ceia a Comissão Diaconal fará a recepção e guarda dos alimentos doados pelos membros da igreja. Em até 48 horas após o culto, a Comissão Diaconal fará a triagem, compra de alimentos complementares e o acondicionamento dos alimentos em embalagens apropriadas para entrega dos respectivos cestões às famílias agendadas na escala do mês.
- VII- Cada cesta de alimentos será composta por 10 itens, a saber: 3 Kg de feijão; 5 Kg de arroz; 5 Kg de açúcar; 5 pacotes de macarrão; 1 óleo de cozinha (900 ml); 2

margarinas (200 g); 2 Pacotes de café (250 g); 2 Pacotes de fubá de milho (250 g); 2 Pacotes de bolacha (estrela/fortaleza/coelho, etc.); 2 pacotes de leite Itambé/outro (500 g).

- VIII-** A guarda temporária dos alimentos doados será na Sede da CNV. As cestas básicas serão entregues aos beneficiários em data e local a combinar pela Comissão Diaconal.
- IX-** A CNV custeará as despesas com a compra dos alimentos complementares às cestas básicas.
- X-** Este Normativo substitui o anterior 001/2011. Outros assuntos não tratados neste Normativo serão submetidos à apreciação da Assistência Social da CNV, na pessoa da Pr<sup>a</sup> Fátima Rios.